



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores, como documento oficial, individual e intransferível, destinado à identificação civil dos parlamentares integrantes da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Parágrafo único. A carteira de identidade funcional servirá como documento de identificação, possuindo validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que for expedida, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.862/2019.

Art. 2º. A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores terá sua caracterização mínima com as seguintes informações:

I – Na frente:

- a) o brasão do Município;
- b) cabeçalho com as inscrições “Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas” e “Identificação Funcional de Vereador”;
- c) foto atualizada do titular;
- d) nome completo do titular e, opcionalmente, o nome parlamentar por ele adotado;
- e) sigla do partido político a que seja filiado;
- f) número de matrícula do titular ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- g) a identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término, no formato "Legislatura 20-- a 20--";
- h) legislação municipal autorizadora (número desta resolução);
- i) prazo de validade do documento;
- j) assinatura ou rubrica do titular da carteira.

II – No verso:

- a) números do RG e CPF do titular;
- b) data de nascimento;
- c) filiação;
- d) naturalidade;
- e) datas de início e término do mandato;
- f) data de emissão da carteira;
- g) assinatura do/a Presidente da Câmara;
- h) marca d'água do brasão do Município;
- i) a seguinte informação: "Válida em todo território nacional, conf. Lei federal 13.862/2019".

Art. 3º. A Carteira de Identidade Funcional terá sua validade vinculada à respectiva legislatura, sendo obrigatória sua restituição à Mesa da Câmara nas hipóteses de renúncia, perda ou suspensão do mandato eletivo, afastamento para exercício de cargo em outro Poder, ou extinção do mandato por qualquer outro motivo.

Parágrafo único. A restituição da carteira deverá ser feita pelo parlamentar no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do fato gerador, devendo a Secretaria da Câmara promover a inutilização e descarte do documento.

Art. 4º. O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional, atendendo às características descritas nesta resolução, serão de responsabilidade da Secretaria da Câmara, sob supervisão da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 5º. Em caso de extravio, dano, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, seu portador deverá, de imediato, comunicar por escrito tal ocorrência à Mesa desta Casa Legislativa, que providenciará a emissão de segunda via ao/à vereador/a.

Art. 6º. A má utilização da Carteira de Identidade Funcional sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

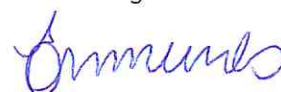
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 06 de Outubro de 2021.


Eliana Maria Nunes

Presidente

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
EM 6 / 10 / 2021



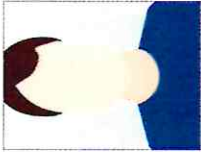
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ANEXO

Modelo de Carteirinha Funcional:

Valida em todo território nacional, conf. Lei federal 13.862/2019.

**Câmara Municipal de
BOM JARDIM DE MINAS**
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE VEREADOR

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome parlamentar: XXXXXXXX
Legislatura: 20XX a 20XX

Partido: XXXXX
Matrícula: XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Filiação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Naturalidade: Cidade-UF: XXXXXXXX

Dito de nascimento: XXXXXXXX

Início do mandato: 01/01/20XX
Término do mandato: 31/12/20XX
Data de emissão: XX/XX/20XX

Assinatura do titular: _____
Presidente da Câmara: _____

Documento válido até 31/12/2024.
Resolução n.º 2, de 6 de outubro de 2021

Resolução n.º 2, de 6 de outubro de 2021

Immunis